

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA – 20/10/2025

LEITURA DAS PROPOSIÇÕES

– PROJETOS –

LEITURA DO VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 10/2025, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a identificação, notificação, remoção e destinação de veículos abandonados ou estacionados irregularmente em vias e logradouros públicos no Município de Realeza, e dá outras providências".

– REQUERIMENTO –

REQUERIMENTO Nº 20/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR POLICIAL BEATO – REQUER a convocação da Secretária Municipal de Finanças, Sra. Josiane Carvalho para comparecer perante esta Câmara Municipal, em data a ser definida, a fim de prestar esclarecimentos sobre os temas atribuição de sua pasta.

– INDICAÇÕES –

– INDICAÇÃO Nº 138 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA ISABEL PEDRON TONELLO

– Que faça o plantio de árvores da espécie ipê ou Jacarandá mimoso no canteiro entre meios a pista de caminhada Avenida Edmundo Gaievski, essa indicação além de embelezar a sombra das árvores torna mais agradável a caminhada na avenida.

– ORDEM DO DIA –

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 19/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ZANANDREA – Venho, por meio deste, solicitar que esta Casa Legislativa encaminhe REQUERIMENTO à SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), responsável pelo fornecimento e tratamento de água e esgoto no município de Realeza-PR, com o objetivo de obter esclarecimentos formais quanto às recorrentes falhas na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao fornecimento e abastecimento de água.

1º TURNO - PROJETO DE LEI Nº 68 – Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com o objetivo de Incentivar o registro de escrituras públicas antigas no Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências;

2º TURNO - PROJETO DE LEI Nº 66 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título oneroso, o uso espaço público para instalação de totens eletrônicos multifuncionais de publicidade, com relógio e espaço para divulgação institucional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências;

2º TURNO - PROJETO DE LEI Nº 69 – Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).